



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

LEI Nº 1.685, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
PROTOCOLO
Recebido em: 14/04/14 às 8:50 hr
Maria do Socorro Sousa Félix
Responsável

Institui a Semana de Conscientização Ambiental em todo o território do município de Codó - Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a primeira semana do mês de junho como a **Semana de Conscientização Ambiental**, a ser celebrada anualmente na data em referência, em toda a extensão do município de Codó, Estado do Maranhão.

Parágrafo Único: A comemoração de que trata o caput tem por objetivos:

- I. Dar maior visibilidade ao que trata o **Projeto de Lei nº 34/2013**, que institui o **Dia Municipal do Meio Ambiente** e a **Lei nº 1.656**, que dispõe sobre a **Educação Ambiental** e **Institui a Política de Educação Ambiental** em todo o território do Município de Codó, Estado do Maranhão;
- II. Capacitar as pessoas a se tornarem agentes ativos do desenvolvimento sustentável;
- III. Promover a compreensão de que é fundamental que comunidades e indivíduos mudem atitudes em relação ao uso dos recursos e das questões ambientais;
- IV. Advogar parcerias para garantir que todos os munícipes desfrutem um futuro mais seguro e mais próspero em nosso município;
- V. Conscientizar as novas gerações da valiosa importância em se conservar a fauna, flora e os recursos hídricos de nosso município;
- VI. Promover em âmbito das entidades de classe, como, escolas da rede municipal, estadual e federal como também nas agremiações superiores, igrejas, ONG'S, comércios e indústrias do município a conscientização da preservação ambiental;
- VII. Valorizar através de incentivos e exposições, iniciativas que contribuem com a preservação ambiental em nosso município, conforme dispõe o Art. 16, 17 e 18 da Lei nº 1.656, de agosto de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO**

Art. 2º. Órgãos do Poder Executivo poderão promover a divulgação da **Semana da Conscientização Ambiental** nos meios de comunicação e instituir anualmente programas e eventos com vistas a estimular a conscientização da sociedade a cerca da preservação do Meio Ambiente no município de Codó.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá realizar ações conjuntas e integradas com entidades de classe e com outras instituições públicas e privadas do município de Codó, para viabilizar as ações mencionadas no Art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ,
ESTADO DO MARANHÃO, em 10 de abril de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
PROTOCOLO
Recebido em: 14/04/14 as 8:50 hr
Maria do Socorro Sousa Félix
Responsável